MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026
PROCESSO Nº 3641/2026 - SEMED

A prefeitura de Nova Mamoré, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria n° 363/GAB/PREF/26, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na sua forma ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e LC. 123, conforme as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, **de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP** e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Aquisição de premiações de honra ao mérito para atender ao CONCURSO PRÊMIO PRÁTICAS EXITOSAS - 4ª EDIÇÃO/2026, a ser executado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes nos documentos da contratação.

.

1.2. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I: Termo de Referência
b) ANEXO I - A: Relação dos itens
c) ANEXO II: Especificações Técnicas dos Produtos e Quantitativos (Modelo de Proposta)

1.3. LOCAL, DATA E HORA DE CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: **26/11/2026**
- ABERTURA DA SESSÃO DIA: **30/11/2026 às 09h00min**
- ENCERRAMENTO DA DISPUTA: **30/11/2026 às 13h00min**

Local: No endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br**

1.4. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital,** a sessão pública na Internet será aberta automaticamente na data e horário previstos neste edital.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Chefia de Gabinete, designado **Agente de Contratação**, com certificação digital.

2.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET** e as especificações técnicas constantes deste Edital, **prevalecerão as constantes do Edital.**

2.3.1 - VALOR ESTIMADO: R$ 9.483,38 (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).
"Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Agente de Contratação ou à Comissão de Licitação".

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar do Dispensa Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico utilizado pelo município, através do site https://licitanet.com.br/ ;

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

3.4 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
3.5.3 Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.5.4 § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
3.5.5 I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
3.5.6 II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.5.7 § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
3.5.8 § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.
3.6 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
3.6.1 que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
3.6.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.6.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de fornou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.6.3.1 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
3.8 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.11 **-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA/MODELO** (no caso de material que puder ser identificado por marca e modelo), até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, **e, ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:**
4.2 – As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
4.3 - Em caso de identificação do Foncedor na proposta cadastrada, **esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação;**
4.4 – A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
4.5 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
4.6 – Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta dispensa;
4.7 – O envio da **proposta,** exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
4.8 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006;
4.9 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir **a proposta** anteriormente inseridos no sistema;
4.10 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.11 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como deve acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 - Os arquivos deverão estar preferencialmente, no formato PDF, seguindo a ordem de sequência, conforme o edital.

4.13 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5 - ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A partir das XX:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço
6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constante abaixo, serão solicitados do

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
7.1.1 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Nova /RO;
7.1.2 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;
7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **(CEIS)** e Cadastro Nacional de empresas Punidas **(CNEP)**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada**.**
7.1.4 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011.
7.1.5 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNIA**), do Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
7.1.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
7.1.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
7.1.8 - A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
7.1.9 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
7.1.10 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente;
7.1.11 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação em CHAT, sob pena de inabilitação;
7.1.12 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
7.1.13 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
7.1.14 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.1.15 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2 – OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social -** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado, ou;
c) **Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em .6
d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

e) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br , ou;
f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;**
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ -** comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
d) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, *nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943,* admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
7.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a **90 (noventa) dias**.

Art. 69. Da Lei 14.133/21 - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Art. 70 Da Lei 14.133/21 –

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

OBS: As certidões mencionadas nos 1 e 2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

7.2.3.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, caso haja necessidade será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, utilizando os ACÓRDÃOS:

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

7.3 DAS DILIGÊNCIAS E INCLUSÃO DE DOCUMENTOS

A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:
- Esclarecer ou complementar a instrução processual;
- Solicitar documentos que comprovem fatos preexistentes à apresentação das propostas;
- Corrigir falhas formais.

Base legal e jurisprudencial:

> "É admissível a apresentação de documentos em sede de diligência quando estes visam comprovar fatos preexistentes à data de apresentação das propostas, desde que sua não apresentação decorra de erro formal e não implique em prejuízo à isonomia entre os licitantes." (TCU – Acórdão nº 2.049/2023 - Plenário)
>
> Acórdão nº 1211/2021 do TCU estabelece que a Administração Pública deve permitir a juntada posterior de documentos que comprovem condições existentes antes da licitação, desde que isso não prejudique a isonomia entre os licitantes e atenda ao interesse público.
>
> Acórdão nº 602/2025 do TCU aborda a possibilidade de juntada de documentos durante as fases de habilitação ou classificação em processos licitatórios. Especificamente, o TCU considera lícita a admissão de documentos apresentados em atendimento a diligências, desde que tais documentos comprovem condições existentes antes da abertura da sessão pública do certame. Essa prática não configura violação aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.

7.3.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.3.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.3.3 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3.4 **Após a DILIGÊNCIA, os Fornecedores que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Dispensa Eletrônica, quando indispensáveis à comprovação dos requisitos de habilitação, serão INABILITADOS, em respeito AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Atestados de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da empresa licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com as características do objeto,e similares. sendo que, os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho, que substituirá o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
9.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
9.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
9.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.4 O prazo de vigência da contratação é da emissão da nota de empenho e se perdura até o pagamento do objeto, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
9.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Disponibilizar à contratada as informações, arquivos digitais, artes, padrões visuais e especificações técnicas necessárias à adequada execução do objeto.
10.2. Disponibilizar, quando necessário, acesso aos locais destinados à instalação dos materiais que possuam essa exigência, especialmente do totem de identificação, em dias e horários previamente acordados.
10.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades identificadas no fornecimento dos materiais ou na execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção, quando cabível.
10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
10.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante verificação da conformidade dos materiais fornecidos e, quando aplicável, dos serviços de instalação executados.

11. DEVERES DA CONTRATADA
11.1 Os deveres da contratada na aquisição dos troféus e medalhas incluem:
11.2 Fornecimento: Entregar os troféus e medalhas conforme especificado no empenho, atendendo às normas e especificações técnicas acordadas;
11.3. Prazo de Entrega: Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, comunicando qualquer atraso com antecedência.
11.4. Qualidade: Garantir que os troféus e medalhas estejam em conformidade com as normas de qualidade e segurança aplicáveis.
11.5. Responsabilidade por danos: Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados durante o transporte ou entrega dos troféus e medalhas.
11.6. Conformidade Legal: Atender a todas as exigências legais e regulamentares pertinentes à aquisição e fornecimento dos troféus e medalhas.

12. DO PAGAMENTO
12.1. Prazo de Pagamento: a liberação dos pagamentos, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.
12.2. Comprovação de Execução: a liberação dos pagamentos está sujeita à apresentação de notas fiscais, certidões negativas e atestado de entrega.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

12.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, que deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias.
12.4 O Município de Nova Mamoré efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 7.675/GP/2023.
12.5 Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto desta Dispensa Eletrônica, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.675/GP/2023.

13. LOCAIS DE ENTREGA
13.1 A entrega deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou empenho, na sede do Almoxarifado Municipal pertencente à esta Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Desidério Domingos Lopes, nº 3212, bairro João Francisco Clímaco – neste Município, em dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30h para conferência dos materiais e posteriormente repasse à secretaria municipal de educação.

14 SANÇÕES
14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.1.13 O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD
15.1 “A licitante vencedora ficará obrigada a cumprir as disposições de proteção de dados pessoais, segurança da informação, fornecimento de informações, cooperação com a fiscalização e auditabilidade previstas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual. As obrigações serão aplicadas de acordo com a natureza do objeto, as operações de tratamento de dados efetivamente realizadas e os riscos da contratação, observada a legislação vigente.”
15.2 CLÁUSULAS GERAIS DE LGPD E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
15.2.1 — Da proteção de dados pessoais
A CONTRATADA deverá cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações, a regulamentação aplicável e as demais normas pertinentes, no âmbito das operações de tratamento de dados pessoais relacionadas à execução contratual. Parágrafo único. O tratamento deverá observar finalidade legítima, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização, bem como as bases legais aplicáveis e as instruções lícitas do Município,

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

sem prejuízo das responsabilidades próprias de cada agente de tratamento.
15.2.2 — Da confidencialidade e limitação de finalidade
A CONTRATADA deverá utilizar dados pessoais, documentos, informações e bases de dados acessados em razão do contrato exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas à execução do objeto, sendo vedado o uso incompatível, a divulgação indevida ou o compartilhamento sem fundamento jurídico e sem observância das instruções e autorizações aplicáveis.
Parágrafo único. A CONTRATADA deverá assegurar que empregados, prepostos, representantes, consultores e subcontratados autorizados a acessar tais informações observem deveres de confidencialidade e segurança compatíveis com as obrigações contratuais.
15.2.3 — Da segurança da informação e rastreabilidade
A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e administrativas proporcionais à natureza, ao volume e aos riscos do tratamento, destinadas a prevenir acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação indevida e demais formas de tratamento inadequado ou ilícito. Quando compatível com o objeto, deverão ser mantidos controles de acesso, gestão de credenciais, registros de operações, trilhas de auditoria, cópias de segurança, gestão de vulnerabilidades e procedimentos de resposta a incidentes.
15.2.4 — Dos registros e evidências
A CONTRATADA deverá manter os registros e as evidências relacionados ao tratamento de dados pessoais e à execução contratual que sejam exigidos por lei, pelo contrato ou necessários à demonstração de conformidade, disponibilizando-os ao Município quando legitimamente solicitados.
15.2.5 — Do compartilhamento e da subcontratação
O compartilhamento de dados pessoais com terceiros e a participação de subcontratados deverão observar a legislação, o contrato e as autorizações exigíveis. A CONTRATADA deverá assegurar que terceiros envolvidos assumam obrigações compatíveis de confidencialidade, segurança, cooperação e proteção de dados, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas a cada agente.
15.2.6 — Dos incidentes de segurança
A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao Município, por canal institucional definido, incidentes confirmados ou suspeitos que possam comprometer dados pessoais ou informações relacionadas à execução contratual, imediatamente após sua ciência e dentro do prazo contratual estabelecido no Termo de Referência ou no contrato.
A comunicação deverá conter, na medida das informações disponíveis, descrição do incidente, data de ocorrência ou descoberta, sistemas e dados potencialmente afetados, riscos identificados, medidas de contenção e contato dos responsáveis. A CONTRATADA deverá complementar as informações e cooperar com a investigação e mitigação.
Nota de implementação: o prazo operacional deverá ser definido pela Administração de acordo com o risco e o objeto. O prazo contratual não substitui os prazos legais aplicáveis ao Município para comunicações às autoridades e aos titulares.
15.2.7 — Do encerramento do tratamento
Encerrado o contrato ou atingida a finalidade do tratamento, a CONTRATADA deverá, conforme as instruções do Município e a legislação aplicável, interromper os tratamentos sem fundamento para continuidade e devolver, transferir ou eliminar dados e cópias, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente exigida, obrigações arquivísticas, preservação de evidências e outras hipóteses legítimas de retenção.
Quando solicitado, a CONTRATADA deverá comprovar a destinação dos dados e indicar os fundamentos e limites de eventual conservação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
16.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
16.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
16.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
MODELO DE PROPOSTA

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

Nova Mamoré/RO, 24 de novembro de 2026.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. Introdução

1.1 Com base na Lei Federal 14.133/2021, este Termo tem por propósito fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica, através do procedimento pertinente para que seja realizada a aquisição do objeto citado abaixo.

2. Definições do objeto

2.1. O presente termo tem por objeto a Aquisição de premiações de honra ao mérito para atender ao **CONCURSO PRÊMIO PRÁTICAS EXITOSAS - 4ª EDIÇÃO/2026**, a ser executado pela Secretaria Municipal de Educação.

3. Especificação das quantidades

3.1. Os itens referentes a este termo estão descritos, abaixo:

3.1.1. PREMIAÇÕES – HONRA AO MÉRITO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	**TROFÉUS EM ACRÍLICO PERSONALIZADO** PRÊMIO PRÁTICAS EXITOSAS 2026, MEDINDO: ALT. 30 CM X LARG. 17 CM, BASE EM MADEIRA, NAS CORES PRETA E DOURADA, RESPEITANDO AS CORES DO SLOGAM DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME MODELO.	16	Und
02	**MEDALHAS EM METAL DOURADO PERSONALIZADAS COM ESTOJO** - PRÊMIO PRÁTICAS EXITOSAS 2026, MEDINDO 7,5 CM, DOURADA COM FITA NA COR PRETA COM BORDAS (LISTRA) DOURADA INCLUSA E ESTOJO REVESTIDO EM CAMURÇA NA COR PRETA.	30	Und

3.1.3. A estimativa das quantidades foi baseada de acordo com a quantidade de unidades escolares jurisdicionadas à Secretaria demandante, por intermédio dos elementos dispostos no DFD e no Estudo Técnico Preliminar.

3.1.4. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

3.1.5. O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 113/2016, posicionou-se quanto à necessidade de indicar, no edital, algumas expressões a fim de autorizar a apresentação de outros produtos:

"Conforme muito bem asseverado pela unidade técnica em sua instrução, é até verossímil que tenha sido necessário mencionar tais marcas como referência, pois tratam-se de modelos consolidados no mercado. Para tanto, seria necessário acrescentar expressões do tipo 'ou equivalente' 'ou similar' e ou de melhor qualidade'. Consequentemente. por existirem outras tecnologias que se propõem às mesmas funções, a especificação do objeto deveria ter ocorrido sem a indicação de marca especifica, salvo ger autos." (grifos nossos)

3.1.6. Considerando o Art. 41 da Lei 14.133/2021, inciso I, alíneas *a* e *d,* e em se tratando de um concurso,

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

conforme Edital anexo, é que se justifica as especificações contidas nos quadros acima, pois, os objetos a serem adquiridos consistem em promover o fomento à melhoria dos índices da educação, objetivando o alcance das metas previstas no Plano Municipal de Educação, consolidando a política pública voltada para educação desde o nível infantil ao fundamental. Trata-se de uma metodologia de premiações aos projetos apresentados e desenvolvidos pelos docentes que resultaram efetivamente em boas práticas.

4. Justificativa da necessidade

4.1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Nova Mamoré, pensando em incentivar os gestores escolares a desenvolverem projetos inovadores em suas escolas, com temáticas voltadas para a Educação Especial, Recomposição das Aprendizagens ou Programas desenvolvidos pela SEMED e Projetos na Educação Infantil, lançou o **Edital nº 01/2026 – Concurso Prêmio Práticas Exitosas – 4ª Edição/2026,** anexo ao processo.

O principal intuito deste Edital/Concurso visa valorizar, estimular e reconhecer práticas pedagógicas dos professores, supervisores das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Mamoré, onde será dividido em 05 categorias:

Educação Infantil (creche e pré-escola)
Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)
Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)
Educação Especial
Supervisores (as)

Poderão inscrever-se na **4ª Edição do Prêmio Práticas Exitosas:** Professores que atuam na educação infantil (creche e pré-escolar), Professores que atuam no ensino fundamental I, Professores que atuam no ensino fundamental II, Professores municipais que estão lotados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Escola Especial tudo por Amor e Supervisores escolares.

Os servidores devem estar lotados em uma das unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Mamoré, incluindo também os professores municipais que estão lotados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Nova Mamoré.

As inscrições ocorrerão a partir das 8h do dia 23/09/2026, até às 23h59min do dia 30/10/2026, por meio do envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I), juntamente com a Descrição do Projeto (ANEXO II), Declaração de Veracidade (ANEXO III), Declaração de Autorização (ANEXO IV) e Declaração de uso da imagem (ANEXO V), exclusivamente, através do portal de transparência: http://www.novamamore.ro.gov.br/, conforme o Cronograma:

CRONOGRAMA DO PRÊMIO PRÁTICAS EXITOSAS – ANO 2026

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	23/09/2026	30/10/2026	Das 08h às 23h59min
Período de Validação e Seleção da 1ª etapa- Validação das Inscrições	03/11/2026	06/11/2026	---------
Data Publicação do resultado da 1ª etapa – no portal	10/11/2026	----------	----------
Data para interposição de Recurso da 1ª etapa – no portal	11/11/2026	11/11/2026	Das 08h às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 1ª etapa	12/11/2026	12/11/2026	Das 08h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção dos projetos - 2ª etapa Avaliação Técnica	16/11/2026	24/11/2026	----------
Data Publicação do resultado da 2ª etapa – no portal	25/11/2026	--------	Das 08h às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 2ª etapa	26/11/2026	26/11/2026	Das 08h às 23h59min

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

3ª etapa – Apresentação dos projetos à banca avaliadora	30/11/2026	04/12/2026	----------
Publicação da classificação dos projetos da 3ª etapa	07/12/2026	----------	----------
Anúncio dos vencedores do Prêmio Práticas Exitosas – 4ª Edição de forma presencial	10/12/2026	---------	ÀS 19:00 h

E, como forma de reconhecimento, de valorização e estímulo a estas práticas pedagógicas, a SEMED almeja premiar os melhores projetos e seus co - autores pelo empenho devido aos trabalhos realizados no ano de 2.026. As especificações as premiações solicitadas, estão contidas no Anexo I/modelo ao processo.

5. Vigência da Contratação:

5.1. O prazo de vigência da contratação/instrumento equivalente, terá início na data da emissão do empenho e encerrar-se-á com o recebimento definitivo de todo o objeto e o consequente pagamento integral, devendo as entregas serem concluídas dentro do prazo estipulado no item 6.1 deste Termo de Referência, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Trata-se de contratação por escopo, em que a entrega dos materiais não envolve obrigações futuras nem prestação de serviços continuados, razão pela qual o contrato/vínculo extingue-se com a perfeita execução de seu objeto e a quitação financeira.

5.3. A formalização da contratação dar-se-á mediante a emissão e envio da **Nota de Empenho**, conforme autorizado pelo art. 95, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. Do local e condições e entrega:

6.1. A entrega deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou empenho, na sede do Almoxarifado Municipal pertencente à esta Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Desidério Domingos Lopes, nº 3212, bairro João Francisco Clímaco – neste Município, em dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30h para conferência dos materiais e posteriormente repasse à secretaria municipal de educação.

6.2. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação do servidor designado como fiscal.

6.3. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente: De imediato ao recebimento.

Definitivamente: Para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 2 (dois) dias da entrega verificada e atestada pelo fiscal de contrato.

6.4. Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 24 (cinte e quatro) horas, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

6.5. O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca, não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

6.6. Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

6.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

segurança do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do objeto.

7. Condições de Pagamento

7.1. Modalidade de Pagamento: o pagamento será efetuado à vista, após a entrega de todos materiais requisitados, devidamente atestada pelos responsáveis;

7.2. Prazo de Pagamento: a liberação dos pagamentos, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

7.3. Comprovação de Execução: a liberação dos pagamentos está sujeita à apresentação de notas fiscais, certidões negativas e atestado de entrega.

8. Dos requisitos de habilitação do fornecedor:

8.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

8.2. A licitação será realizada para a contratação do objeto deste Termo de Referência, processada na modalidade **Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por lote**.

8.3. A escolha da modalidade de Dispensa eletrônica, em razão do valor está fundamentada no art. 75°, II da lei federal 14.133/2021. Justifica-se também pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos.

8.4. Em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação com valor total estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação será de **participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.**

9. **Da habilitação do fornecedor**

9.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão da SRF);

9.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual

9.3 Certidão Negativa de Débitos Municipal;

9.4. Prova de Regularidade com o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

9.5. CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.6. Certidão de Falência e Concordata

9.7. Consulta Consolidada de pessoa jurídica – TCU

9.8. Certidão de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade

10. Deveres da Contratada

10.1. Os deveres da contratada na aquisição dos troféus e medalhas incluem:

10.1.1. Fornecimento: Entregar os troféus e medalhas conforme especificado no empenho, atendendo às normas e especificações técnicas acordadas;

10.1.2. Prazo de Entrega: Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, comunicando qualquer atraso com antecedência.

10.1.3. Qualidade: Garantir que os troféus e medalhas estejam em conformidade com as normas de qualidade e segurança aplicáveis.

10.1.4. Responsabilidade por danos: Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados durante o transporte ou entrega dos troféus e medalhas.

10.1.6. Conformidade Legal: Atender a todas as exigências legais e regulamentares pertinentes à aquisição e fornecimento dos troféus e medalhas.

11. Deveres da Contratante

11.1. Os deveres comuns da contratante incluem:

11.1.1. Cumprimento das Obrigações: A contratante deve cumprir as obrigações estipuladas no

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

contrato/empenho, como pagamento de valores, fornecimento de informações e suporte.
11.1.2. Pagamento: Realizar os pagamentos conforme acordado, dentro dos prazos e valores estipulados.
11.1.3. Cooperação: Colaborar com a outra parte para a execução do contrato, fornecendo os recursos e informações necessárias.
11.1.4. Manter a Confidencialidade: Proteger informações sensíveis e respeitar cláusulas de confidencialidade, se houver.
11.1.5. Responsabilidade: Assumir responsabilidades por eventuais danos causados à outra parte em decorrência do descumprimento do contrato.
11.1.6. Notificação: Informar à outra parte sobre quaisquer questões que possam impactar a execução do contrato.
11.1.7. Respeito às Normas Legais: Cumprir as leis e regulamentos aplicáveis ao contrato e à sua execução.

12. Sanções Administrativas
12.1. Em conformidade com o *Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*
I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – Dar causa à inexecução total do contrato;
IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei nº 12.846, de 1o de agosto de 2013. **12.2.** Em conformidade com o *Art. 156 - serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei 14.133/2021, as seguintes sanções*:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1º. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública; 122 Lei de Licitações e Contratos Administrativos
V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§2º. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

§3º. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§4º. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4o deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível Lei n 123 o 14.133/2021 hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§7º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§8º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§9º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. Fiscalização

13.1. Em conformidade com o *Art. 171 da Lei 14.133/2021 - Na fiscalização de controle será observado o seguinte*:

I – Viabilização de oportunidade de manifestação aos gestores sobre possíveis propostas de encaminhamento que terão impacto significativo nas rotinas de trabalho dos órgãos e entidades fiscalizados, a fim de que eles disponibilizem subsídios para avaliação prévia da relação entre custo e benefício dessas possíveis proposições;

II – Adoção de procedimentos objetivos e imparciais e elaboração de relatórios tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizados de acordo com as normas de auditoria do respectivo órgão de controle, de modo a evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e no tratamento dos fatos levantados;

III – definição de objetivos, nos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, atendidos os requisitos técnicos, legais, orçamentários e financeiros, de acordo com as finalidades da contratação, devendo, ainda, ser perquirida a 130 Lei de Licitações e Contratos Administrativos conformidade do preço global com os parâmetros de mercado para o objeto

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

contratado, considerada inclusive a dimensão geográfica.

§1º. Ao suspender cautelarmente o processo licitatório, o tribunal de contas deverá pronunciar-se definitivamente sobre o mérito da irregularidade que tenha dado causa à suspensão no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contado da data do recebimento das informações a que se refere o §2º deste artigo, prorrogável por igual período uma única vez, e definirá objetivamente:

I – As causas da ordem de suspensão;

II – O modo como será garantido o atendimento do interesse público obstado pela suspensão da licitação, no caso de objetos essenciais ou de contratação por emergência. **§2º.** Ao ser intimado da ordem de suspensão do processo licitatório, o órgão ou entidade deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação:

I – Informar as medidas adotadas para cumprimento da decisão;

II – Prestar todas as informações cabíveis;

III – proceder à apuração de responsabilidade, se for o caso.

§3º. A decisão que examinar o mérito da medida cautelar a que se refere o §1º deste artigo deverá definir as medidas necessárias e adequadas, em face das alternativas possíveis, para o saneamento do processo licitatório, ou determinar a sua anulação.

§4º. O descumprimento do disposto no §2º deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade e a obrigação de reparação do prejuízo causado ao erário.

14. Descrição da solução como um todo

14.1. A solução escolhida consiste na aquisição global de premiações (troféus em acrílico com base de madeira e medalhas metálicas personalizadas com estojo) em lote único.

14.2. O processo de fornecimento envolverá obrigatoriamente as seguintes etapas:

14.2.1. Homologação de Layout: Após a contratação, a empresa vencedora deverá submeter à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) as artes virtuais de personalização (logotipos, textos, fontes e cores) dos troféus e medalhas.

14.2.2. Confecção e Conferência: Somente após a expressa anuência da SEMED quanto às artes, a contratada procederá à fabricação das peças.

14.2.3. Entrega e Recebimento: Os itens serão entregues na sede do Almoxarifado Municipal pertencente à esta Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Desidério Domingos Lopes, nº 3212, bairro João Francisco Clímaco – neste Município, em dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30h, para conferência dos materiais e posteriormente repasse à Secretaria Municipal de Educação, devidamente acondicionados, onde passarão por conferência quantitativa e qualitativa detalhada antes do aceite definitivo e liquidação da despesa.

15. Requisitos da Contratação

15.1. O objeto a ser adquirido é caracterizado como bens comuns de que trata o inciso XIII, art. 6 °, que assim dispõe: “bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificaçõesusuais de mercado.”

15.2. O dever de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os art. 12°, 13°,18° e 26°, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990).

15.4. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da lei federal14.133/2021.

15.5. Aos propensos participantes deverão obedecer aos requisitos e padrões exigidos por órgãos fiscalizadores para comercialização do objeto pretendido.

16. Modelo de execução do objeto

16.1. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a emissão do empenho.

16.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

16.3. O processo de fornecimento envolverá obrigatoriamente as seguintes etapas:

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

16.3.1. Homologação de Layout: Após a contratação, a empresa vencedora deverá submeter à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) as artes virtuais de personalização (logotipos, textos, fontes e cores) dos troféus e medalhas.
16.3.2. Confecção e Conferência: Somente após a expressa anuência da SEMED quanto às artes, a contratada procederá à fabricação das peças.
16.3.3. Entrega e Recebimento: Os itens serão entregues na sede do Almoxarifado Municipal pertencente à esta Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Desidério Domingos Lopes, nº 3212, bairro João Francisco Clímaco – neste Município, em dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30h, para conferência dos materiais e posteriormente repasse à Secretaria Municipal de Educação, devidamente acondicionados, onde passarão por conferência quantitativa e qualitativa detalhada antes do aceite definitivo e liquidação da despesa.

17. Modelo de gestão do contrato
17.1. Nos termos do Art. 117 Lei n. 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhasou defeitos observados.
17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal 14.133/2021.
17.3. É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.
17.4. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:
17.4.1. Encaminhar a administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;
17.4.2. Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
17.4.3. Verificar a aplicação de sanções administrativas;
17.4.4. Encaminhar a autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,
17.4.5. Zelar para que o objeto do ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.
17.4.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18. Estimativa do valor da contratação
18.1. Para a elaboração da estimativa do valor da presente contratação, considerando a quantificação da demanda por prêmios de honra ao mérito, procedeu-se à pesquisa de preços mediante a solicitação de cotações a empresas fornecedoras do ramo. O contato foi realizado via e-mail e aplicativo de mensagem (WhatsApp), restando formalizadas no processo duas propostas comerciais recebidas por meio do referido aplicativo, as quais se encontram devidamente acostadas aos autos.
18.2. Visando conferir maior amplitude e instruir o parâmetro orçamentário com base em fontes diversificadas de mercado, efetuou-se suplementarmente a consulta de preços em banco de dados; www.precoestimado.com.br, onde o relatório da consulta se encontra anexo aos autos do processo.
18.3. A partir da consolidação e análise dos preços obtidos nas fontes consultadas, apurou-se o valor total médio estimado para a contratação de **R$ 8.294,52 (oito mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos),** conforme detalhamento a seguir:

QUADRO 1 - TROFÉUS EM ACRÍLICO PERSONALIZADO

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

ITEM	QUANT	UND	DECRIÇÃO	Valor unit Empresa 1 Versátil Comunicação Visual Ltda	Valor unit Empresa 2 WR Comunicação Visual Ltda	Valor unit Empresa 3 33.683.822.0001-73 Municipio de Nova Bandeirantes **Identificação:** 1-00028/2026 **Preço 1**	Valor unit Empresa 4 33.683.822.0001-73 Municipio de Nova Bandeirantes **Identificação:** 1-00028/2026 **Preço 2**	Valor unit Empresa 5 63.762.058.0001-92 Municipio De Cacaulândia-RO **Identificação:** 1-000030/2026 **Preço 1**	Valor unit Empresa 6 63.762.058.0001-92 Municipio De Cacaulândia-RO **Identificação:** 1-000030/2026 **Preço 2**	VALOR ESTIMADO/ MÉDIA	VALOR TOTAL ESTIMADO/ MÉDIA
01	16	Und	**TROFÉUS EM ACRÍLICO PERSONALIZADO** PRÊMIO PRÁTICAS EXITOSAS 2026, MEDINDO: ALT. 30 CM X LARG. 17 CM, BASE EM MADEIRA, NAS CORES PRETA E DOURADA, RESPEITANDO AS CORES DO SLOGAM DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME MODELO.	R$304,20	R$280,00	R$ 199,95	R$ 389,95	R$ 134,00	R$ 31,84	R$ 223,32	R$ 3.573,12

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

QUADRO 2 - MEDALHAS EM METAL DOURADO PERSONALIZADAS COM ESTOJO

ITEM	QUANT	UND	DECRIÇÃO	Valor unit Empresa 1 Versátil Comunicação Visual Ltda	Valor unit Empresa 2 WR Comunicação Visual Ltda	Valor unit Empresa 3 00.394.494/0001-36 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚB./200600-PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GANDE-MS **Identificação:** 1-000806/2026	Valor unit Empresa 4 00.394494/0001-36 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – DEPTO PENITENCIÁRIO NACIONAL EM CAMPO GRANDE – MS **DISPENSA DE LICIT. Nº** 31/2026 UASG:200600	Valor unit Empresa 5 37.115.409/0001-63 PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO/24ª REGIÃO - MS **Nº PREGÃO:** 900012026 UASG:080026	VALOR ESTIMADO/ MÉDIA	VALOR TOTAL ESTIMADO/ MÉDIA
01	30	Und	**MEDALHAS EM METAL DOURADO PERSONALIZADAS COM ESTOJO** - PRÊMIO PRÁTICAS EXITOSAS 2026, MEDINDO 7,5 CM, DOURADA COM FITA NA COR PRETA COM BORDAS (LISTRA) DOURADA INCLUSA E ESTOJO REVESTIDO EM CAMURÇA NA COR PRETA	R$ 175,50	R$ 190,00	R$ 32,90	R$ 88,99	R$ 299,50	R$ 157,38	R$ 4.721,40
TOTAL GERAL ESTIMADO DAS MÉDIAS DOS TROFÉUS E MEDALHAS										**R$ 8.294,52**

O valor é apenas referencial, sendo o valor orçado pelo setor competente de cotações o valor final que será anexado ao Edital.

19. Adequação orçamentária

19.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.005.2012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS – GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - 25%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas científicas, desportivas e outras.

FICHA: 152

20. Considerações Finais

20.1. Qualquer alteração do presente Termo, que se fizer necessário, quando da contratação do objeto, deverá ser previamente autorizada pela Prefeitura Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Nova Mamoré, 10 de novembro de 2.026.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

EUNICE MENEZES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8.602-GP/2025

Marcélio Rodrigues Uchôa
Prefeito Municipal

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

ANEXO I - A
LOTE I

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR	TOTAL
1	TROFÉUS EM ACRÍLICO PERSONALIZADO PRÊMIO PRÁTICAS EXITOSAS 2026, MEDINDO: ALT. 30CM X LARG. 17 CM, BASE EM MADEIRA, NAS CORES PRETA E DOURADA, RESPEITANDO AS CORES DO SLOGAM DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME MODELO.	UND	16	**268,13**	**4.290,08**
2	MEDALHAS EM METAL DOURADO PERSONALIZADAS COM ESTOJO - PRÊMIO PRÁTICAS EXITOSAS 2026, MEDINDO 7,5 CM, DOURADA COM FITA NA COR PRETA COM BORDAS (LISTRA) DOURADA INCLUSA E ESTOJO REVESTIDO EM CAMURÇA NA COR PRETA.	UND	30	**173,11**	**5.193,30**
Total:					**9.483,38**

Fonte da pesquisa do preço: ***"Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, valores estimados, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Agente de Contratação ou à Comissão de Licitação".***

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

ANEXO II
(Modelo de Proposta)

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA	
DISPENSA Nº 07/PMNM/2026	
Razão Social da Empresa:	
Endereço:	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA: __DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)	
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA CORRENTE: _____	
OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada para Aquisição de premiações de honra ao mérito para atender ao CONCURSO PRÊMIO PRÁTICAS EXITOSAS - 4ª EDIÇÃO/2026, a ser executado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes nos documentos da contratação.	

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO
LOTES
LOTE I

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA		
01	TROFÉUS EM ACRÍLICO PERSONALIZADO PRÊMIO PRÁTICAS EXITOSAS 2026, MEDINDO: ALT. 30CM X LARG. 17 CM, BASE EM MADEIRA, NAS CORES PRETA E DOURADA, RESPEITANDO AS CORES DO SLOGAM DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME MODELO.	UND	**16**			
02	MEDALHAS EM METAL DOURADO PERSONALIZADAS COM ESTOJO - PRÊMIO PRÁTICAS EXITOSAS 2026, MEDINDO 7,5 CM, DOURADA COM FITA NA COR PRETA COM BORDAS (LISTRA) DOURADA INCLUSA E ESTOJO REVESTIDO EM CAMURÇA NA COR PRETA.	UND	**30**			

1. Declaramos que a validade desta proposta é de ___ (_____) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo da Aquisição: ( ) dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

Atenciosamente,

Nova Mamoré, ____de _____de _____.

_____
Diretor ou representante legal

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 466244 e CRC: D1CCC439

ANEXO III





ID: 466244 e CRC: D1CCC439

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**DISPENSA ELETRÔNICA**	**25/11/2026**

ID: **466244**
CRC: **D1CCC439**
Processo: **1-3641/2026**
Usuário: **SILVIO FERNANDES VILLAR**
Criação: **25/11/2026 08:19:10** Finalização: **25/11/2026 08:19:10**

Processo

Documento

MD5: **6495FE63C781FE341F304D06AAB64CB9**

SHA256: **57F0191BAC8915400671D9FC52C3114A8BB42BC4C5EBCB8746467D72E3EF8BC4**

Súmula/Objeto:

DISPENSA ELETRÔNICA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	NOVA MAMORE	RO	25/11/2026 08:19:10

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES DE HONRA AO MÉRITO: TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AO CONCURSO	25/11/2026 08:19:10

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SILVIO FERNANDES VILLAR	AG. DE CONTRATAÇÃO	25/11/2026 08:20:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 466244 e o CRC D1CCC439.